

# **INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DO IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO**

## **INFORMAÇÃO GERAL**

Estas instruções destinam-se a ajudá-lo(a) a preencher a sua declaração do imposto sobre o rendimento 2002. **NÃO** é um guia para a lei fiscal sobre o rendimento. Informação mais detalhada acerca do imposto sobre o rendimento está disponível noutras publicações enunciadas no fim destas instruções. Se precisar de mais informação, pode contactar o Serviço de Receita de Timor-Leste (SRTL) para obter ajuda. Os pormenores de contacto do SRTL são fornecidos no fim destas instruções. Se está a trabalhar como uma empresa do Mar de Timor, por favor consulte as instruções de preenchimento do Formulário da Declaração do Imposto sobre o Rendimento do Mar de Timor (ZOCA).

### **Quem tem de apresentar uma declaração?**

Devem apresentar declarações de imposto sobre o rendimento 2002 os seguintes contribuintes:

- Aqueles contribuintes cujo rendimento anual bruto (líquido) (i.e. antes de deduzir as despesas), que não salários, ultrapassou os US\$1000.

Não envie anexos, cálculos, ou outros documentos juntamente com a sua declaração de imposto sobre o rendimento. Pode ter de apresentar estes registos mais tarde de forma a que a informação prestada na sua declaração possa ser verificada.

Nota – neste pacote de declaração, encontrará também formulários para calcular o Imposto Anual sobre Salários e Impostos de Retenção Anual e Final. Utilize estes formulários, se não pagou os montantes de Imposto sobre Salários, imposto de Retenção ou Retenção Final, para o pagar.

### **Quando é que a minha declaração deve ser apresentada e quando é que tenho de pagar o meu imposto?**

O formulário da declaração anual deve ser apresentado a **15 de Março de 2003**. Qualquer imposto sobre rendimento a pagar fica também a dever-se para pagamento nesse mesmo dia. Tem de preencher duas cópias da declaração do imposto sobre o rendimento e da declaração do imposto de retenção final e apresentar estes dois formulários, juntamente com qualquer pagamento ao Banco Nacional Ultramarino (BNU). Se vive fora de Díli:

- Baucau - apresente os formulários e o pagamento ao Funcionário Distrital de Finanças ETPA.
- Maliana - apresente os formulários e o pagamento ao Serviço de Microfinanças de Maliana

O Funcionário Distrital de Finanças ou do BNU carimbará os formulários e reterá uma cópia para o Serviço de Receita de Timor-Leste (SRTL / ETRS). Uma segunda cópia ser-lhe-á devolvida para os seus registos.

## **COMO PREENCHER A SUA DECLARAÇÃO**

Por favor preencha a sua declaração em **LETRAS MAIÚSCULAS** usando **apenas** esferográfica preta ou azul.

## **Formulário de devolução**

**O formulário de devolução está anexado ao seu pacote da Declaração de Imposto sobre o Rendimento e está impresso com o seu Número de Identificação Fiscal, nome de contribuinte, morada e pormenores de contacto. Este impresso TEM DE SER DEVOLVIDO juntamente com o seu Formulário Anual de Imposto sobre o Rendimento 2002.**

Por favor verifique os pormenores fornecidos pelo SRTL. Se qualquer destes dados estiver incorrecto, ou não tiver sido preenchido, por favor **preencha** os seus dados correctos na secção *Alteração dos Dados do Contribuinte*, na página 1 do Formulário da Declaração do Imposto sobre o Rendimento 2002.

Se não possui um número de identificação fiscal (NIF), tem de preencher um Formulário de Registo Geral. Este formulário é disponibilizado pelo funcionários ETPA ou do SRTL. Tem de apresentar o seu Formulário de Registo Geral preenchido juntamente com a sua declaração de imposto sobre o rendimento. Quando o seu Formulário de Registo Geral tiver sido processado, o SRTL enviar-lhe-á uma carta, informando-o(a) do seu NIF. As declarações de imposto sobre rendimento que tenham sido apresentadas sem um NIF podem sofrer atraso no processamento.

**Q.1 É uma empresa em nome individual?** Responda SIM a essa questão se a sua empresa possui apenas um proprietário legal (i.e. um único proprietário). Se a sua empresa tem múltiplos proprietários, accionistas, é uma companhia, sociedade, um consórcio, uma organização não governamental ou uma associação sem organização comercial, tem de responder 'NÃO' a esta questão.

**Q.2 É uma Empresa em Nome Individual e um residente em Timor-Leste para fins fiscais?** Responda SIM a esta questão se for um Empresário em Nome Individual e tiver um estabelecimento permanente em Timor-Leste, ou se for um residente permanente em Timor-Leste. Se não possui um estabelecimento comercial fisicamente situado em Timor-Leste, ou se não é um residente permanente de Timor-Leste, responda 'NÃO'. Se respondeu 'NÃO' à Questão #1, tem de responder 'NÃO' à Questão # 2.

**Está a preencher uma Declaração fiscal sobre o rendimento para o ano que começa em Janeiro de 2003?** – Escolha 'SIM' a menos que preveja fechar, vender ou de qualquer forma terminar a sua actividade empresarial em 2003. Se responder 'NÃO', forneça os dados necessários no campo em baixo.

**Descrição da actividade principal:** Por favor descreva, tão exacta quanto possível, a actividade empresarial a partir da qual obtém **A MAIOR PARTE** do seu rendimento líquido. Por favor não utilize expressões gerais como lavrador, fabricante ou grossista – utilize descrições específicas como “grossista de peças de automóvel” ou “pecuária”.

**Linha 5 RENDIMENTO:**

**A) SE RESPONDEU 'SIM' À Q.1 (i.e. SE É um empresário em nome individual) ENTÃO SIGA ESTAS INSTRUÇÕES (Senão prossiga para as instruções em B adiante):**

Indique o seu rendimento líquido (i.e. antes da dedução de quaisquer despesas) na Linha 5. **NÃO INCLUA RENDIMENTO QUE ESTEJA SUJEITO A IMPOSTO DE RETENÇÃO SOBRE SALÁRIOS OU IMPOSTO DE RETENÇÃO FINAL.**

**As categorias que estão sujeitas a imposto de retenção final são as seguintes:**

- **dividendos, juros, prémios e lotarias**
- **royalties**
- **renda – terreno e edifícios**
- **actividades de edificação e construção**

- actividades de consultoria de construção
- serviços de perfuração petrolífera ou geotérmica e serviços de apoio à perfuração
- serviços de exploração mineira e serviços de apoio à exploração mineira
- transporte aéreo e marítimo
- não-residentes sem um estabelecimento permanente (todo o tipo de pagamentos)

O rendimento que está sujeito a imposto de retenção final e não foi ainda declarado ao SRTL tem de ser declarado no formulário de Imposto de Retenção Anual incluído neste pacote. O rendimento que está sujeito a Imposto sobre Salários e não foi ainda declarado ao SRTL tem de ser declarado no formulário Anual de Imposto sobre Salários incluído neste pacote.

Continue a preencher o formulário de imposto de Rendimento Anual a partir da linha 10.

**B) SE RESPONDEU ‘NÃO’ À Q.1 (i.e. se NÃO É um empresário em nome individual) ENTÃO SIGA ESTAS INSTRUÇÕES:**

**Indique o seu rendimento ilíquido (i.e. antes da dedução de quaisquer despesas) na Linha 5. PARA O PERÍODO DE 1 DE JANEIRO 2002 A 30 DE JUNHO 2002, NÃO INCLUA RENDIMENTO QUE ESTEJA SUJEITO A IMPOSTO DE RENDIMENTO SOBRE SALÁRIOS OU IMPOSTO DE RETENÇÃO FINAL.**

As categorias de rendimento que estão sujeitas a imposto de retenção final são as seguintes:

- dividendos, juros, prémios e lotarias
- royalties
- renda – terreno e edifícios
- actividades de edificação e construção
- actividades de consultoria de construção
- serviços de perfuração petrolífera ou geotérmica e serviços de apoio à perfuração
- serviços de exploração mineira e serviços de apoio à exploração mineira
- transporte aéreo e marítimo
- não-residentes sem um estabelecimento permanente (todo o tipo de pagamentos)

Para o período de 1 de Julho 2002 – 31 Dezembro 2002, TEM DE incluir o rendimento que estava sujeito a imposto de retenção APENAS das categorias seguintes:

- Dividendos
- Juros
- Royalties
- Renda de Terreno e/ou Edifícios

Para o período de 1 de Julho 2002 – 31 de Dezembro 2002, exclua todo o rendimento que esteja a imposto de retenção final das seguintes categorias:

- actividades de consultoria de construção
- lotarias & prémios
- serviços de perfuração petrolífera ou geotérmica e serviços de apoio à perfuração
- serviços de exploração mineira e serviços de apoio à exploração mineira
- transporte aéreo e marítimo
- não-residentes sem um estabelecimento permanente (todo o tipo de pagamentos)

Some a receita ilíquida destes dois períodos e indique o resultado na linha 5.

O rendimento que está sujeito a imposto de retenção final e não-final e que não tenha sido ainda declarado ao SRTL tem de ser declarado no formulário do Imposto de Retenção Anual incluído neste pacote. O rendimento que está sujeito a Imposto de Rendimento sobre Salários e que não foi ainda declarado ao SRTL tem de ser declarado no formulário do Imposto Anual sobre Salários incluído neste pacote.

Continue a preencher o Formulário Anual do Imposto sobre Rendimento na linha 10.

**Despesas:**

**Nota: Se obtém rendimento que está sujeito a imposto de retenção final e rendimento que está sujeito a avaliação comum, só pode apresentar aquelas despesas que estão relacionadas com o rendimento que está sujeito a avaliação comum nesta declaração.** A Decisão Administrativa 2001/9 do ETRS/SRTL *Distribuindo despesas quando algum rendimento não está sujeito a retenção na fonte* fornece orientação sobre como distribuir (separar) as suas despesas. Para informação sobre como obter esta Decisão Administrativa, procure na secção 'Informação Suplementar' no fim destas instruções.

**Linhas 10 a 25 – Inventário:**

O inventário é o valor dos bens, incluindo gado, na posse no início e no final do seu período contabilístico. Para fins fiscais o inventário é avaliado pelo custo, determinado pelo método de custo-absorção. Se quiser alterar o seu método de avaliação do inventário, tem de obter autorização escrita do Comissário.

**Linha 30 – Custo de Vendas:**

Isto é calculado somando o inventário inicial (Linha 10) mais aquisições (Linha 15) e deduzindo o inventário de fecho (Linha 25)

**Linha 35 – Depreciação:**

A depreciação é permitida em relação a activos depreciáveis e estabelecimentos comerciais. Um 'estabelecimento comercial' é um edifício utilizado total ou parcialmente no exercício de actividades comerciais tributáveis. Um 'activo depreciável' é qualquer propriedade corpórea de um contribuinte (sujeito passivo) que tenha uma vida útil que ultrapasse um ano, é susceptível de perder valor em resultado do uso e desgaste ou obsolescência e é usada total ou parcialmente no exercício de actividades comerciais tributáveis.

Os activos depreciáveis podem ser depreciados:

- individualmente a uma taxa constante
- num conjunto de bens homogéneos a uma taxa decrescente

O mesmo método será aplicado a todos os activos depreciáveis de um contribuinte.

Consulte o *Guia do Imposto sobre o Rendimento* para mais informação e taxas de depreciação.

**Linha 40 – Amortização de Activos Incorpóreos:**

É permitida uma dedução para amortização de activos e despesas incorpóreas. Um 'activo incorpóreo' é qualquer propriedade (que não propriedade corpórea móvel ou propriedade imóvel) que:

- tenha uma vida útil que exceda um ano, e
- seja usada total ou parcialmente no exercício de actividades empresariais tributáveis

Os activos incorpóreos são amortizados individualmente a uma taxa constante.

Consulte o *Guia do Imposto sobre o Rendimento* para mais informação ou taxas de amortização.

**Linha 45 – Dívidas Incobráveis:**

É permitida uma dívida incobrável se:

- a dívida foi anteriormente incluída no rendimento tributável
- a dívida foi excluída da contabilidade da contabilidade durante o exercício fiscal, e;
- há fundamentos para acreditar que a dívida não será recuperada

Com excepção dos bancos, as provisões contabilísticas para dívidas incobráveis não devem ser incluídas.

**Linha 50 – Juros:**

Isto significa juro sobre empréstimo contraído para obter rendimento tributável. O montante total de despesa de juro permitido como dedução num exercício fiscal não pode exceder a soma do juro do rendimento do contribuinte mais cinquenta por cento (50%) do rendimento líquido sem juros desse exercício fiscal. Uma despesa líquida sem juro do contribuinte é o rendimento líquido desse exercício do contribuinte (que não sejam rendimento de juros) menos o montante total das deduções permitidas ao contribuinte para esse exercício, excepto despesa de juro. Isto não se aplica a instituições financeiras.

**Linha 55 – Perdas de Câmbio de Moeda Estrangeira:**

As transacções em divisa estrangeira devem ser contabilizadas de acordo com o Padrão de Contabilidade Internacional (International Accounting Standard) IAS 21. As perdas de câmbio de moeda estrangeira não são reconhecidas se a exposição a essa perda estiver precavida.

**Linha 60 – Salários e Remunerações:**

Salário e remunerações incluem os montantes pagos ou pagáveis a pessoas empregadas na sua actividade comercial. Se respondeu SIM à Q.1 (i.e. Se É um empresário em nome individual), não pode ser um empregado da sua empresa. Os pagamentos a si próprio não podem ser calculados como uma dedução no cálculo do seu rendimento tributável ou perda.

**Linhas 65 & 70 – Despesas de empreiteiro, subempreiteiro e de comissão:**

Existem despesas por mão-de-obra e serviços prestados por meio de contrato que não o da natureza de salários e remunerações.

**Linha 75 Despesas de Renda e Leasing:**

A renda é uma despesa como inquilino no arrendamento de um terreno e edifícios utilizados na produção de rendimento. As despesas de Leasing são despesas incorridas quer através de leasings financeiros quer de leasings de funcionamento em instalações e equipamento, incluindo veículos motorizados. Nota – se quiser declarar despesas de Renda e Leasing, é obrigatório fornecer completa e detalhada ao SRTL na secção dos ‘Dados de Contacto do Senhorio’ do Formulário Anual de Imposto sobre o Rendimento. A não apresentação da informação dos Dados de Contacto do Senhorio resulta numa automática recusa de qualquer despesa de arrendamento ou leasing pretendida.

**Linha 80 – Despesas de Veículo Motorizado:**

Estas são despesas correntes de veículo motorizado apenas com combustível, óleo, reparações e prémios de seguro.

**Linha 85 – Reparções e Manutenção:**

Esta é uma despesa (que não de despesa de capital) em reparações e manutenção de instalações, máquinas, equipamento e propriedade utilizada na produção de rendimento tributável ou no exercício de uma actividade para esse fim. A despesa em reparações de propriedade parcialmente utilizada para fins de actividades empresariais ou produção de rendimento tem de ser distribuída. Quando os itens são recentemente adquiridos, os custos de reparação para remediar defeitos existentes à data de aquisição é geralmente de natureza de capital. A despesa

incorrida na feitura de alterações, acrescentos ou melhoramentos é de natureza de capital e não é dedutível como reparações e manutenção, mas pode ser apresentada a respectiva depreciação.

**Linha 90 Despesas de Pesquisa e Desenvolvimento:**

Esta é uma despesa incorrida em Timor-Leste em pesquisa e desenvolvimento. A despesa incorrida fora de Timor-Leste em pesquisa e desenvolvimento não é dedutível.

**Linha 95 – Custos de bolsa de estudo, aprendizagem & formação:**

Esta é uma despesa que foi incorrida no fornecimento de bolsas, aprendizagem e formação aos empregados.

**Linha 100 - Despesas de royalties:**

Esta é uma despesa que foi incorrida no pagamento de royalties.

**Linha 105 – Perdas resultantes da Venda/Transferência de Propriedade:**

Estas são perdas resultantes de venda ou transferência de propriedade possuída e utilizada na actividade comercial ou possuída com os fins de obter, recuperar ou assegurar o rendimento. Os ganhos resultantes da venda ou transferência de propriedade devem ser incluídas no Rendimento Líquido na Linha 05. Um ganho ou perda na eliminação de um activo que foi depreciado num sistema de ‘conjunto de bens homogéneos’ é contabilizado no cálculo de depreciação e não nas linhas 5 e 105.

**Linha 110 – Outras despesas dedutíveis de imposto:**

Estas são todas as outras despesas dedutíveis de imposto que não foram incluídas nas Linhas 10 a 105. Todas as pretensões para outras despesas dedutíveis que excedam \$1000 têm de ser completamente descritas e especificadas nas linhas 115 a 130.

**Linha 135 – Totas das Despesas:**

Somme todos os itens de despesa indicados nas linhas 30 a 110.

**Linha 140 – Rendimento Tributável ou Perda antes de deduzir/acrescentar perdas a transportar:**

Subtraia o *Total das Despesas* da Linha 135 ao *Rendimento Total* Linha 5. Se este número for negativo (uma perda fiscal), indique-o claramente usando o sinal negativo (-) no campo apropriado.

**Linha 145 - Perda transportada de 2001:**

Se teve uma perda fiscal no decorrer do exercício fiscal de 2001, escreva o montante da perda neste campo. Se não teve uma perda fiscal durante o exercício fiscal de 2001, deixe esta linha em branco. Lembre-se de que qualquer alegada perda transportada está sujeita a verificação pela unidade de Avaliação do SRTL.

**Linha 150 - Perda/Rendimento Tributável 2002:**

Este número é calculado da seguinte forma:

1. **Se o número da Linha 140 é positivo, então:**
  - Se **NÃO** teve uma perda transportada para o exercício fiscal 2001, isto é, **não tem** um montante escrito na Linha 145, transfira o mesmo montante escrito na Linha 140 para a Linha 150. O rendimento fiscal será calculado sobre este montante.
  - Se **TEVE** uma perda fiscal transportada para o exercício fiscal de 2001, isto é, se **tem** um montante escrito na Linha 145, pode reclamar a perda até ao montante do rendimento indicado na Linha 140, como uma despesa no cálculo do seu rendimento tributável. Por exemplo se o seu rendimento tributável antes de deduzir as perdas (Linha 140) era \$600 e a perda transportada do exercício fiscal de 2001 (Linha 145) é \$1000, pode apresentar \$600 desta perda como

uma despesa. O montante da Linha 150 será zero (\$600 - \$600). O balanço da perda (\$400) pode ser transportado por um período máximo de cinco (5) anos do ano em que a perda foi sofrida.

2. **Se o número da Linha 140 é negativo, então:**

- Transfira o mesmo montante escrito na Linha 140 para a Linha 150. Certifique-se que indica a sua perda indicando um número negativo (-) no campo da Linha 150. Esta perda pode ser transportada (a menos que expirada) por um período máximo de cinco (5) anos.

**Linha 155 - Perdas Totais a Transportar para 2003:**

Este número será a soma de qualquer perda não expirada do exercício fiscal de 2001, mais qualquer perda fiscal no exercício fiscal de 2002.

Por exemplo:

- Se tem uma perda não expirada no exercício fiscal de 2001 de \$400 e sofreu uma perda no exercício fiscal de 2002 de \$1000 (Linha 150), o montante a transportar para 2003 será \$1400.
- Se não tem uma perda a transportar do exercício fiscal de 2001 e sofreu uma perda fiscal no exercício fiscal de 2002 de \$1000(Linha 150), o montante a transportar para 2003 será de \$1000.

**Deduções individuais (Linha 165):**

Se é um **residente individual** (Respondeu ‘SIM’ a ambas as questões 1. & 2. – i.e., se É um empresário em nome individual e é considerado um residente em Timor-Leste para fins fiscais), tem direito às deduções seguintes do rendimento tributável que indicou na Linha 150 da sua Declaração do Imposto sobre o Rendimento 2002. Se não é um residente individual, não tem direito a mais deduções do rendimento tributável que indicou na Linha 150.

- \$388 por cada indivíduo
- \$194 **adicionais** pelo(a) respectivo(a) cônjuge
- \$194 **adicionais** por cada membro da família completamente dependente (até um máximo de 3 adicionais).

Exemplo – um indivíduo que seja um residente de Timor-Leste para fins fiscais esteja a residir em Timor-Leste com a esposa e dois filhos inteiramente dependentes. A sua pretensão será de \$388 pelo primeiro indivíduo, + \$194 pela sua esposa, + 2 X (\$194) para cada um dos seus dois filhos, num total de \$970.

Calcule o montante da dedução de residente individual a que tem direito e transfira esse montante para a linha 165 da Declaração Anual do Imposto sobre o Rendimento 2002. Precisar também deste número para preencher o seu cálculo de imposto devido no anexo adiante.

**Cálculo do Imposto Devido:**

(Utilize este anexo para calcular o seu imposto devido)

**Copie o seu rendimento tributável da Linha 150 da sua declaração fiscal**

Menos:

**Dedução de residente individual**

Igual a:

**Rendimento sujeito a imposto**


Use as taxas de imposto 2002 adiante fornecidas para calcular a taxa do seu rendimento que está sujeito a imposto.

Se respondeu ‘Sim’ à Questão 1 (i.e. se É um empresário em nome individual) utilize a Tabela A adiante para calcular o seu imposto devido. Se respondeu ‘Não’ à Questão 1 (i.e. se NÃO É um empresário em nome individual) utilize a tabela B adiante para calcular o seu imposto devido.

<b>Taxas de imposto 2002 Tabela A</b>	
<b>Rendimento Tributável</b>	<b>Imposto sobre este Rendimento</b>
0-\$3368	10% por cada dólar
\$3369 - \$6737	\$336.80 mais 15% por cada \$1.00 que exceda \$3368
\$6738 e acima	\$842.30 mais 30% por cada dólar que exceda \$6737

<b>Taxas de imposto 2002 Tabela B</b>	
<b>Rendimento Tributável</b>	<b>Imposto sobre este Rendimento</b>
Todo o Rendimento Tributável	30% por cada dólar

Taxa sobre rendimento sujeito a imposto (Aplique as taxas acima mencionadas ao seu 'Rendimento sujeito a imposto' indicado em cima)

**Copie o montante total para a linha 175 na Declaração de Imposto sobre o Rendimento 2002**

*Nota: Arredonde qualquer imposto devido, **recuando** para o dólar mais próximo.*

**Cálculo do Método B (Linhas 180 & 185):**

No dia 1 de Julho 2002, as leis que regulam o Imposto Fiscal alteraram-se para introduzir o conceito de Imposto Mínimo sobre o Rendimento. Esta taxa baseia-se no montante MÁXIMO da sua obrigação Fiscal sobre o Rendimento usando o método de cálculo 'A' ou 1% do seu rendimento anual líquido. Na linha 180, copie o montante do rendimento que indicou na linha 5 do Formulário de Imposto Anual sobre o Rendimento 2002. Na linha 185, multiplique o montante na linha 180 por 1%. Este número representa a obrigação fiscal mínima sobre o seu rendimento para 2002.

**Linha 190 – Imposto a pagar:**

Compare os números na linha 175 e na Linha 185. Insira o MAIOR destes dois números na linha 190. Este número representa a sua obrigação fiscal de Imposto sobre o Rendimento 2002.

**Créditos Autorizáveis do Imposto sobre o Rendimento**

**Linha 195 – Créditos de Imposto Estrangeiro:**

Um contribuinte estrangeiro tem direito a um crédito por qualquer imposto pago por ele relativo a rendimento proveniente do estrangeiro incluído no rendimento tributável de um exercício fiscal. Isto é conhecido por crédito de imposto estrangeiro. Podem ser aplicadas limitações à pretensão de obtenção de créditos de imposto estrangeiro. Pode obter mais informação sobre créditos de imposto estrangeiro na Directiva 2001/2 da UNTAET. Se possui Créditos de Imposto Estrangeiro válidos para o Exercício Fiscal de 2002, insira esse número na Linha 195. Todos os montantes declarados na linha 195 estão sujeitos a verificação pelo SRTL.

**Linha 200 – Prestações Pagas:**

Some o total de todas as prestações que já pagou relativamente à obrigação fiscal do Imposto Anual sobre o Rendimento 2002. Este total está sujeito a verificação pelo SRTL.

**Linhas 205 – 220 Imposto de Retenção pago sobre Dividendos, Juros, Royalties e o Arrendamento de Terreno e/ou Edifícios:**

A partir de 1 de Julho 2002, as empresas que NÃO SÃO de empresários em nome individual têm direito a declarar qualquer imposto de retenção pré-pago ao SRTL nas quatro categorias acima mencionadas como um crédito relativamente à obrigação fiscal do Imposto Anual sobre o Rendimento. Na linha apropriada, declare quaisquer montantes de impostos retidos que pré-pagou ao SRTL em/ ou a partir de 1 de Julho 2002. **NOTA:** Tem de incluir o montante líquido recebido no seu Rendimento Líquido na Linha 05.



### **Prestações:**

Os contribuintes têm uma obrigação de ‘pré-pagar’ imposto sobre o rendimento que não esteja sujeito a retenção ou impostos estrangeiros. O ‘pré-pagamento’ é feito por meio de prestações de imposto sobre o rendimento. O montante da prestação para 2003 baseia-se em 1% do seu rendimento mensal ou trimestral ilíquido. A frequência da prestação, mensal ou trimestral, baseia-se no montante do volume ilíquido movimentado no exercício fiscal anterior. Todos os pagamentos de prestações são efectuados no formulário mensal de imposto consolidado.

### **Prestações Mensais:**

Os contribuintes com um volume de negócios superior a \$1 milhão no exercício fiscal anterior têm uma obrigação fiscal de pagar prestações mensais de imposto sobre o rendimento. Para o ano 2003 a primeira prestação mensal é devida no dia 15 de Fevereiro de 2003. Cada prestação subsequente é devida nos dias 15 de todos os meses a partir de então (i.e. 15 de Março de 2003 a 15 de Janeiro de 2004).

### **Prestações Trimestrais:**

Os contribuintes com um volume de negócios inferior a \$1 milhão de dólares no exercício fiscal anterior têm a obrigação de pagar prestações trimestrais de imposto sobre o rendimento. Para o exercício de 2003 as prestações trimestrais são devidas a 15 de Abril, 15 de Julho, 15 de Outubro 2003 e 15 de Janeiro de 2004.

## **MENSAGENS**

### **Auto-avaliação e o que isso significa para si**

O Serviço de Receita de Timor-Leste (SRTL) preparou publicações que irão fornecer-lhe a informação e orientação de que precisa para preencher a sua declaração de imposto sobre o rendimento. É da sua responsabilidade apresentar uma declaração que esteja completa e correcta. O SRTL não verifica tudo o que está na declaração e aceitará a informação tal como está apresentada na declaração. Mais tarde pode verificar alguns dos detalhes de forma mais exhaustiva.

Por favor lembre-se, mesmo que alguém o ajude a preencher a sua declaração de imposto sobre o rendimento, tem de assinar a *Declaração do Contribuinte* e é responsável pela informação que prestou na declaração fiscal.

### **E se houver um erro na minha declaração?**

Os erros podem ser cometidos tanto pelo contribuinte como pelo SRTL.

Se o SRTL cometer um erro que afecta o montante de imposto a pagar por si, ou o montante de imposto a devolver a si, receberá um aviso da avaliação corrigida e uma explicação sobre o erro.

Se chegar à conclusão de que existe um erro na sua declaração, deverá corrigi-la o mais rápido possível, solicitando uma alteração. Pode solicitar uma alteração escrevendo uma carta ao Comissário do SRTL ou apresentando um formulário de imposto corrigido.

Se apresentar um formulário de imposto corrigido, por favor lembre-se de escrever ‘ALTERADO’ no topo da primeira página. Deverá também incluir uma carta de acompanhamento, contendo uma explicação da necessidade de alteração. É importante que apresente uma explicação da razão por que cometeu esse erro para que se possa avaliar qualquer imposto adicional correctamente.

Se escrever ao Comissário solicitando uma alteração, a sua carta deverá incluir os seguintes dados:

- NIF

- O seu nome completo e morada
- Informação sobre aquilo que quer alterar
- Uma explicação sobre a razão da necessidade de alteração.

### **Como é que faço um pagamento utilizando uma Transferência Electrónica de Fundos (TEF)?**

Se deseja pagar a sua dívida fiscal por via electrónica, pode transferir fundos de USD para o *Reserve Bank of Australia*. Cada instrução de pagamento deve indicar claramente:

- Banco: The Federal Reserve Bank on New York  
33 Liberty Street  
New York  
New York 10045
- Código Swift (Swift Code): FRNYUS33
- Nome da Conta (Account Name) Reserve Bank of Australia, Sydney
- Código Swift: RSBKAU2S
- Número de Conta (Account Number): 021083116

Tem também de enviar um e-mail para [etrs-large@un.org](mailto:etrs-large@un.org) de forma que o SRTL possa acompanhar a evolução da transferência e certificar-se de que os fundos são creditados na sua conta. Precisar-se-á ainda de enviar a sua declaração de imposto sobre o rendimento preenchida para o SRTL com a indicação de ‘pagamento electrónico’ no aviso de pagamento na última página da declaração.

### **Taxas de Câmbio – Que taxas devo usar para calcular o meu imposto sobre o rendimento?**

Para fins fiscais em Timor-Leste todos os montantes têm de ser expressos em US dólares. Para fins de cálculo do seu imposto sobre rendimento, todos os montantes que não estão expressos em \$US devem ser convertidos para \$US, utilizando as taxas médias mensais de câmbio fornecidas ao SRTL pela Autoridade Bancária e de Pagamentos.

Os montantes não expressos em \$US em cada mês devem ser convertidos para \$US dividindo o rendimento não expresso em \$US pela taxa de câmbio aplicável a esse mês. Quando um rendimento não puder ser identificado como tendo sido ganho num determinado mês, pode-se utilizar a taxa de câmbio média anual para 2002.

As taxas de câmbio médias mensais para o ano 2002 são (\$US 1 =)

	<u>\$ Austrália</u>	<u>Rupia Indonésia</u>
Janeiro 2002	1.93	10,394
Fevereiro 2002	1.95	10,247
Março 2002	1.91	9,941
Abril 2002	1.87	9,528
Mai 2002	1.74	8,761
Junho 2002	1.76	8,783
Julho 2002	1.80	9,011
Agosto 2002	1.85	8,976

Setembro 2002	1.83	8,963
Outubro 2002	1.83	9,186
Novembro 2002	1.78	9,089
Dezembro 2002	1.78	8,921
A taxa média de câmbio anual é	1.835	9,317

### **Retenção de registos**

Todos os registos devem ser guardados e ser prontamente tornados acessíveis, ou ser apresentados ao Serviço de Receita de Timor-Leste (SRTL) se solicitados. Os registos devem ser mantidos durante cinco anos numa das seguintes línguas:

- Inglês
- Português
- Indonésio
- Tétum

### **Multas**

Podem ser aplicadas multas se você:

- Apresentar uma declaração após a devida data
- Não entregar um pagamento fiscal até à devida data
- Subdeclarar (declarar a menos) o montante de imposto em dívida no seu formulário fiscal
- Não criar ou manter registos

### **Informação Adicional**

Pode encontrar mais informação sobre o imposto sobre o rendimento obtendo cópias das seguintes publicações do SRTL:

- *Guia do Imposto sobre o Rendimento*
- *Directiva N° 2001/2 da UNTAET – Cálculo do Rendimento Tributável e Questões Administrativas Relativas ao Imposto Tributável*
- *ETRS/SRTL Aviso de Designação 2002/1 – Pessoas que devem preencher declarações de imposto sobre o rendimento*
- *ETRS/SRTL Decisões Administrativas Públicas incluindo 2001/9 Distribuindo despesas quando algum rendimento quando algum rendimento não está sujeito a retenção na fonte*
- *Guia do Imposto de Retenção Final sobre Renda de Terrenos e Edifícios*
- *Guia do Imposto de Retenção Final sobre Serviços de Transporte Aéreo e Marítimo*
- *Guia do Imposto de Retenção Final sobre Actividades de Construção e Serviços*

As publicações enunciadas estão disponíveis em Indonésio, Inglês e Português. Estas e outras publicações podem também ser consultadas electronicamente acedendo ao *web site* em [www.gov.east-timor.org/old/fbea/](http://www.gov.east-timor.org/old/fbea/). Seleccione o Serviço de Receita de Timor-Leste, e depois seleccione a publicação que gostaria de ver. Nem todas as publicações estão presentemente acessíveis em todas as línguas no *web site*. Contudo, estas publicações estão disponíveis no SRTL e o nosso *web site* está a ser continuamente actualizado.

Se precisar de mais ajuda no preenchimento deste formulário, ou acerca do imposto sobre o rendimento, por favor telefone para o ETRS/SRTL (Díli) pelo 331 0059. Em alternativa pode visitar o SRTL entre as 9:00 e as 17:00, de Segunda a Sexta-feira, excepto feriados públicos. Em Díli, o SRTL está situado no Palácio de Justiça, na esquina da Rua D. Fernando & Rua Jacinto de Cândido (a oeste do Liceu) O ETRS/SRTL fica na metade oeste do edifício. Em Baucau, o SRTL fica situado na Rua Vilanova, e em Maliana o SRTL fica situado na Rua Holsa.